MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility.

APRESENTAÇÃO DE EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo a Medida Provisória 1.003/2020, com a seguinte redação:

"Art. () Além dos grupos populacionais e profissionais definidos pelo Ministério da Saúde, que poderão ser estabelecidos em normativa própria, as vacinações obrigatórias através de campanhas de imunização deverão priorizar profissionais do setor de saúde, idosos quem morem com outras pessoas mais novas (situação de convivência) jovens e crianças.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 1003/20 autoriza a adesão do Brasil à aliança global coordenada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que reúne governos e fabricantes para garantir o desenvolvimento de uma vacina contra a Covid-19 e o acesso igualitário a ela.

A aliança foi batizada de Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 (Covax Facility) e reúne mais de 150 países, entre aqueles que já aderiram formalmente ou confirmaram o interesse. Na América do Sul já participam Argentina, Chile, Colômbia e Paraguai.

Esta emenda é baseada em estudo norte-americano do comitê das Academias Nacionais de Ciências, Engenharia e Medicina - a pedido dos Centros de Controle e Prevenção de Doenças e dos Institutos Nacionais de Saúde que propôs uma forma justa de distribuir a vacina.

Sala das Sessões, em de de 2020

Deputada Federal PL/DF